

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 047/2019.

CONTRATADO: ESTAÇÃO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços automotivos e fornecimento de peças para manutenção de veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, a empresa ESTAÇÃO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. apresentou o menor valor e encontra-se apta para prestação do serviço e fornecimento de peças, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 03 (três) orçamentos anexos ao processo 047/2019.

Lucas Alzeman Domingos da Silva

Setor de Compras

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 28 de fevereiro de 2019.

Bruno Mendonça da Costa Presidente da CMSPA